



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3159 de 15 de maio de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.044 de 17 de maio de 2007, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.044, á vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Nas instalações da Escola Municipal de Educação Especial Eugênia Campos Coelho, funcionará o Centro Municipal de Equoterapia JOSÉ TADEU DA SILVEIRA, filiado a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE, e vinculado à Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de maio de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*